



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 050/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **LUCIANA DAISE PRADO RODRIGUES 24757577877**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS DE FORÇA NAS BARRACAS E EQUIPAMENTOS NO PALCO DE SHOW, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE IACRI.

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.º 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.363.094-7 SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **LUCIANA DAISE PRADO RODRIGUES 24757577877**, inscrita no CNPJ nº 26.677.839/0001-52, estabelecida à Rua Pernambuco, 1.527, Centro, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Luciana Daise Prado Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.083.098-4 SSP/SP e CPF nº 247575778-77, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete à prestação de serviço de alimentação de padrão de energia elétrica, instalação e remoção de circuitos elétricos de: iluminação, de tomadas de força e equipamentos, para a realização da Festa Junina de 2019 do Município de Iacri.

3. PREÇO:

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo serviço prestado, incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, Prefeito Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **GESTOR** do mesmo.

6. DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

10 – Educação Física, Desportos e Cultura.

3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 249

7. VALIDADE DO CONTRATO:

7.1 A Contratada, ao ser convidada a assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.2 O contrato a ser assinado terá **validade até 31 de julho de 2019**.

7.3 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

a) O preço do serviço, em hipótese alguma será reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

2

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

10. RESCISÃO:

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 29 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal

LUCIANA DAISE PRADO RODRIGUES 24757577877

Luciana Daise Prado Rodrigues - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADO: LUCIANA DAISE PRADO RODRIGUES 24757577877

CONTRATO Nº: 050/2019

OBJETO: Prestação de serviço de alimentação de padrão de energia elétrica, instalação e remoção de circuitos elétricos de: iluminação, de tomadas de força e equipamentos, para a realização da Festa Junina de 2019 do Município de Iacri.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 29 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Ass.: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciana Daise Prado Rodrigues

Cargo: Proprietária

CPF: 247.575.778-77 - RG: 27.083.098-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Pernambuco, 1.527, Fundos, Centro, Iacri, S/P.

E-mail institucional: luciana_pradorodrigues@outlook.com

E-mail pessoal: luciana_pradorodrigues@outlook.com

Telefone: (014) 99811-1158

Ass.: _____